



**PEDIDO DE COMPRA: 000067 / 2025**  
**EMIÇÃO: 11/11/2025**  
**SECRETARIA: FAPS - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FAPS**

**Objetivo:** Contratação de serviço de Estudo Técnico Atuarial 2025 para o RPPS do Município de São Luiz Gonzaga.

**Justificativa:** A realização do Estudo Técnico Atuarial é compulsória e atende as determinações legais constantes na Constituição Federal (art. 40), Lei 9.717/1998, Portaria nº 1.467/2022 do Ministério da Previdência Social e Lei 6.973/2025 do Município de São Luiz Gonzaga, a fim de comprovar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência municipal.

## DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021 pela GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - CNPJ 43.739.124/0001-04.

Características e Forma de Prestação do serviço:

1.1 Avaliação Atuarial 2026 A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MTP nº 1.467/2022, e suas respectivas Instruções Normativas, contemplando o que segue:

1.1.1 Avaliação Atuarial ordinária com data focal em 31 de dezembro, para apuração das Reservas Matemáticas (Provisões), apresentação do Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e sugestão do respectivo Plano de Custeio, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, com base na metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial do RPPS, devidamente homologada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);

1.1.2 Elaboração das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público conforme prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente (até 25/01/2026). Este cálculo deverá ser realizado em conformidade com o disposto no MCASP, o qual exige a utilização obrigatória do método PUC de financiamento;

1.1.3 Preenchimento e envio do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), e demais informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.1.4 Quando necessário, elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA), conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.1.5 Elaboração das projeções atuariais com base no fluxo de receitas e despesas do RPPS, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.1.6 Apresentação do Demonstrativo de Duração do Passivo, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, para apuração do prazo médio do fluxo de pagamentos de benefícios do RPPS;

1.1.7 Tratamento da Base de Dados do RPPS, com os ajustes estatísticos necessários, para envio ao RPPS e Secretaria de Previdência, conforme dispõe a Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.1.8 Confecção e envio do Relatório de Avaliação Atuarial com os resultados apurados, com parecer atuarial conclusivo a respeito do plano de custeio e demais informações, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.1.9 Assessoramento para respostas às notificações originadas pela Previdência Social e para apontamentos do Tribunal de Contas do Estado.

1.1.10 Apresentação do Relatório Atuarial contendo os resultados da Avaliação Atuarial, na modalidade PRESENCIAL ou ON-LINE, conforme prévio agendamento.

Cronogramas

2 Dos serviços cotados

2.1.1 Para o cumprimento dos itens 1.1.1 e 1.1.2 o prazo máximo será 30 dias após o recebimento da base de dados de que trata o item 1.1.7;



## COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 24/11/2025

Hora: 15:56:02

2.1.2 Para o cumprimento dos itens 1.1.3 a 1.1.5 e 1.1.8 o prazo máximo será 31 de março de cada ano, desde que a base de dados de que trata o item 1.1.7 seja fornecida até 30 de outubro de cada ano;

2.1.3 Para cumprimento do item 1.1.9 o prazo é a vigência do contrato (12 meses).

A Gestor Um Consultoria Previdenciária – CNPJ 43.739.124/0001-04 executará os serviços elencados acima por um período de 12 meses.

Os honorários, para a execução do objeto apresentado ao Município de SÃO LUIZ GONZAGA-RS, serão fixados conforme abaixo:

Avaliação Atuarial 2026 = R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais)

O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária, após a conclusão do serviço e emissão da nota fiscal.

Nesta proposta estão inclusos todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços conforme a legislação vigente.

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhado no estudo técnico preliminar anexo a esse termo de referência, de acordo com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em Regimes Próprios de Previdência Social, que preste serviços de Avaliação Atuarial, sendo, neste caso, a empresa Gestor Um Consultoria Previdenciária, devido à notória especialização da instituição e do Atuário.

A Gestor Um Consultoria Previdenciária é uma empresa especializada em Regimes Próprios de Previdência Social, prestando serviços atuariais, como Avaliação Atuarial Ordinária e Extraordinária, estudos de impacto nos planos de carreira, compensação previdenciária, assessoramento jurídico e administrativo para o bom funcionamento do RPPS. A empresa conta com profissionais de comprovada experiência no mercado de previdência pública, com mais de 20 anos de atuação.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021. As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da contratada estão devidamente descritas no item 04 deste TR- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021 pela GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - CNPJ 43.739.124/0001-04.

Características e Forma de Prestação do serviço:

1.1 Avaliação Atuarial 2026 A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MTP nº 1.467/2022, e suas respectivas Instruções Normativas, contemplando o que segue:

1.1.1 Avaliação Atuarial ordinária com data focal em 31 de dezembro, para apuração das Reservas Matemáticas (Provisões), apresentação do Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e sugestão do respectivo Plano de Custeio, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, com base na metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial do RPPS, devidamente homologada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);

1.1.2 Elaboração das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público conforme prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente (até 25/01/2026). Este cálculo deverá ser realizado em conformidade com o disposto no MCASP, o qual exige a utilização



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 24/11/2025

Hora: 15:56:02

obrigatória do método PUC de financiamento;

1.1.3 Preenchimento e envio do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), e demais informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.1.4 Quando necessário, elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA), conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.1.5 Elaboração das projeções atuariais com base no fluxo de receitas e despesas do RPPS, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.1.6 Apresentação do Demonstrativo de Duração do Passivo, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, para apuração do prazo médio do fluxo de pagamentos de benefícios do RPPS;

1.1.7 Tratamento da Base de Dados do RPPS, com os ajustes estatísticos necessários, para envio ao RPPS e Secretaria de Previdência, conforme dispõe a Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.1.8 Confeção e envio do Relatório de Avaliação Atuarial com os resultados apurados, com parecer atuarial conclusivo a respeito do plano de custeio e demais informações, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022;

1.1.9 Assessoramento para respostas às notificações originadas pela Previdência Social e para apontamentos do Tribunal de Contas do Estado.

1.1.10 Apresentação do Relatório Atuarial contendo os resultados da Avaliação Atuarial, na modalidade PRESENCIAL ou ON-LINE, conforme prévio agendamento.

**Cronogramas**

**2 Dos serviços cotados**

2.1.1 Para o cumprimento dos itens 1.1.1 e 1.1.2 o prazo máximo será 30 dias após o recebimento da base de dados de que trata o item 1.1.7;

2.1.2 Para o cumprimento dos itens 1.1.3 a 1.1.5 e 1.1.8 o prazo máximo será 31 de março de cada ano, desde que a base de dados de que trata o item 1.1.7 seja fornecida até 30 de outubro de cada ano;

2.1.3 Para cumprimento do item 1.1.9 o prazo é a vigência do contrato (12 meses).

A Gestor Um Consultoria Previdenciária – CNPJ 43.739.124/0001-04 executará os serviços elencados acima por um período de 12 meses.

Os honorários, para a execução do objeto apresentado ao Município de SÃO LUIZ GONZAGA-RS, serão fixados conforme abaixo:

Avaliação Atuarial 2026 = R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais)

O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária, após a conclusão do serviço e emissão da nota fiscal.

Nesta proposta estão inclusos todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços conforme a legislação vigente.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 24/11/2025

Hora: 15:56:02

**São obrigações da CONTRATADA:**

8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

**DAS SANÇÕES:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**DA EXTINÇÃO**

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



## COMPRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 24/11/2025

Hora: 15:56:02

4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Atestado de Capacidade Técnica.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A avença será formalizada por meio de contrato e deverá ser executada fielmente pelas partes nos termos do item 04 deste TR- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, (podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da LEI FEDERAL 14.133/2021). contados da assinatura do contrato, **sendo 01 (um) único relatório entregue até 31 de março de cada ano**, após o recebimento do documento, o pagamento será realizado em até 30 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. O serviço será realizado de acordo com a proposta da empresa descrita no item 04 deste TR- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 6.910, de 28 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão de contratos, e a atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do município de São Luiz Gonzaga/RS". A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Executiva Municipal através do gestor e fiscal do contrato. O contrato terá como gestora a servidora: Liliane Aparecida da Siqueira Fontoura (MAT. 1315). Como fiscais: Célia do Amaral Caetano (MAT. 1695) - titular e Alceu Leiria Duarte (MAT. 338) - suplente, aos quais será permitido comunicar as falhas porventura constantes no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para o município.



## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em elaboração de Avaliação Atuarial.

Para tanto segue resumo da comprovação da notória especialização para a contratação dos serviços junto à Gestor Um (conforme currículo juntado):

GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.739.124/0001-04, com sede em Porto Alegre-RS, sito à Av. Taquara, nº 183, Sala 404, Bairro Petrópolis, CEP 90.460-210, e-mail: contato@gestorum.com.br, Fone: (51) 3013-1821, com base no Art. 74, Inciso III, alíneas "b", "c" e "f", Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender o referido RPPS, vem, respeitosamente, declarar que possui os pressupostos e atende a legislação pertinente.

Para ser submetido a análise jurídica, a presente declaração instrui o processo referenciado em que é solicitado a contratação de serviço de notória especialização, visando o consultoria presencial e a distância através de profissionais detentores de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aos servidores e gestores do RPPS, para pareceres, perícias, avaliações em geral, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou atuariais, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A notória especialização dos profissionais e da empresa preenchem o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com as suas atividades, preenchendo os requisitos do termo de referência, do estudo técnico preliminar e do plano de contratações anual, e permite inferir que o nosso trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

Conforme pesquisa de mercado realizada, na forma do artigo 23 parágrafo 4º. Tal referência foi obtida por meio de pesquisa no LicitaCon Cidadão - TCE-RS, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 6871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DIANTE DO EXPOSTO justifica-se a escolha do contratado (art. 72, VI) pela notória especialização demonstrada sendo que a realização da Avaliação Atuarial possibilita garantir a solidez e a sustentabilidade de um plano de benefícios previdenciários, do plano de custeio e é o meio legal que possibilita a análise do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência municipal.

## **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação é de R\$ 10.250,00 conforme proposta anexada ao processo.

O valor está em conformidade com os preços de mercado, conforme demonstram os documentos juntados ao Processo.

## **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 24/11/2025

Hora: 15:56:02

---

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 3390.39.00.00.00, acesso 828, vínculo 0802 – outros serviços e terceiros – pessoa jurídica.